



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE**

PORTARIA Nº 78, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre empréstimo de equipamentos de informática da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte a funcionários terceirizados.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO o que dispõem as [Portarias PGR/MPU nº 60 e 76](#), de 12 e de 20 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a [Portaria PR/RN nº 47, de 19 de março de 2020](#), que suspendeu excepcionalmente, por tempo indeterminado, todas as atividades incompatíveis com o teletrabalho, dispensando o comparecimento presencial na Procuradoria da República no Rio Grande do Norte e nas Procuradorias da República nos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a partir de 19 de março de 2020,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal, registrada no Ofício nº 1006/2020/SG (PGR-00191440/2020), a respeito de consulta sobre a viabilidade de empréstimo de equipamentos de informática a funcionários terceirizados, por meio do qual informou que a Secretaria-Geral não vislumbra óbice quanto ao atendimento do pleito, por decisão do gestor local da unidade,

RESOLVE:

Art. 1º – Os funcionários terceirizados, que prestam serviços a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, estão autorizados a levar computadores, monitores, respectivos cabos e demais equipamentos de hardware, a título de empréstimo, para realização do regime de teletrabalho, mediante assinatura de termo de detenção.

§ 1º - Para efeitos do disposto no caput, os computadores, monitores e demais equipamentos de hardware emprestados deverão ser os bens da Procuradoria da República no RN considerados obsoletos pela administração e que estão em processo de baixa para doação.

§ 2º - Pedidos individuais, justificados e excepcionais de empréstimo de hardware (computador, teclado, mouse, fone, webcam, entre outros) deverão ser encaminhados pela chefia imediata à Secretaria Estadual, por meio de memorando eletrônico, no sistema Único, para análise e, se for o caso, autorização.

§ 3º - Em caso de autorização, o interessado deve registrar um pedido no SNP, utilizando o serviço “SELOG – Transferência Externa de Bens”, preenchendo o setor de destino como “externo” e a justificativa de teletrabalho.

§ 4º - O Setor de Logística – SELOG realizará as transferências externas no sistema ASIWEB e disponibilizará o termo para assinatura no sistema Único. Após a assinatura, o interessado deve imprimir o termo que será apresentado ao vigilante para liberação da saída do equipamento emprestado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA

Este texto não substitui o [publicado no DMPFe, Brasília, DF, 2 junho 2020. Caderno Administrativo, p.113.](#)

Ministério Público Federal